**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Hevlin Gomes [redacted], inscrito no CPF sob o nº 276[redacted]-57 telefone nº (47) 3422[redacted] e-mail: joinville@casadaamizade.com.br residente na Rua [redacted] – bairro: Vila Nova – Joinville/SC – Cep: 89[redacted], na qualidade de presidente da Associação Casa da Amizade de Joinville/SC, requeiro a alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua denominação social, nos termos do art. 5º da referida Lei.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

( ) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial; e
( ) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Celestina Amorim [redacted], inscrito no CPF sob o nº 652.[redacted]-68, telefone nº (47) 99189-[redacted] e-mail: [redacted]2@gmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (https://portalsei.alesc.sc.gov.br/) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Joinville, 16 de novembro de 2026

Hevlin Gomes [redacted]
Presidente – Gestão 2026

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

# TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE - CNPJ 82.599.622/0001-42

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE e DURACÃO.

**Art. 1º.** A Associação Casa da Amizade de Joinville/SC, fundada em 19 de setembro de 1963, é uma entidade civil, de caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos, é reconhecida pela sigla "ACA", na forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n 82.599.622/0001- 42, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Joinville do Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua XV de Novembro, n 1529, Bairro América – CEP 89201-602, com prazo de duração por tempo indeterminado e será regido por este Estatuto e pela Legislação Brasileira vigente.

**Parágrafo Primeiro**. A Associação Casa da Amizade de Joinville é filiada à Coordenadoria Distrital do Leste de Santa Catarina, à qual pertence, visando à união das Associações Casa da Amizade para fortalecimento coletivo, troca de experiências, parcerias e promoção da cidadania plena.

**Parágrafo Segundo**. Poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará seu funcionamento, a criação dos órgãos internos que se fizerem necessários e questões outras não abrangidas por este Estatuto, desde que guardem a necessária correlação aos princípios e finalidade da Associação Casa da Amizade.

**Parágrafo Terceiro**. A Associação Casa da Amizade – ACA, tem autonomia administrativa, patrimonial e financeira sem vinculação político-partidária ou religiosa, e fundamentará suas ações e decisões nos princípios que regem os Direitos Humanos, não admitindo qualquer tipo de discriminação com base nas diferenças e/ou deficiências.

**Parágrafo Quarto.** A Associação Casa da Amizade – ACA, não distribui entre seus associados eventuais execedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

## CAPÍTULO II
## DAS FINALIDADES

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

**Art. 2º.** São finalidades da Associação, promover a aproximação entre famílias e fomentar amizades entre associados(as); atender e assessorar pessoas em situação de vulnerabilidade, defendendo e garantindo seus direitos; desenvolver projetos sociais voltados à promoção humana; fomentar iniciativas de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, incentivando práticas voluntárias; promover ações em defesa da ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia. Para tanto se propõe a:

I. Promover atividades de relevância pública e social, voltadas ao público feminino exemplo: mulheres gestantes, mulheres imigrantes, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com necessidades especiais.

II. Estabelecer parcerias com as esferas governamentais e membros da sociedade civil, num processo de corresponsabilidade social, visando a execução de programas e projetos;

III. Publicar, editar e distribuir livros, revistas e materiais impressos ou digitais, tanto de autoria própria quanto de terceiros, com o objetivo de difundir conhecimento, cultura e arte, alinhados aos princípios, valores e finalidades da associação.

**Art. 3º.** Entre os princípios da Associação Casa da Amizade – ACA está a defesa e a promoção da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da ética, do combate a toda forma de discriminação, raça, etnia, cor, gênero, idade, profissão e condição social, razão pela qual será assegurado livre atendimento às pessoas abrangidas pelos seus projetos e atividades.

**Art. 4º.** Para viabilizar suas finalidades a ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE – ACA dará preferência pela via que estimule a parceria, a colaboração, a cooperação e o diálogo entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, podendo celebrar convênios, termos de parcerias, acordos ou contratos de gestão com instituições governamentais ou não governamentais, setor privado em geral e organismos internacionais.

**Art. 5º.** As atividades se darão mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos,



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

**Art. 6º.** Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes à coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais àqueles obtidos pelos seus dirigentes.

**Art. 7º.** No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de eventuais recursos e bens públicos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência.

**Art. 8º.** Não participará sob quaisquer meios ou formas de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO
## SEÇÃO I
## DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º**. A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE – ACA, é constituída por número ilimitado de associados, admitidos com a aprovação da diretoria, dentre pessoas fisicas e jurídicas, com as seguintes categorias:

I. Fundadoras: esposas de rotarianos, signatárias da ata de fundação registrada em cartório;

II. Efetivos(as): fundadoras, cônjuges

familiares de rotarianos, pessoas da comunidade civilmente capazes, aprovadas pela Diretoria Executiva e em Reunião Ordinária que se obrigam a cumprir e atender as normas estatutárias da associação;

III – Colaboradores: voluntários aprovados em reunião ordinária, sem obrigações financeiras e sem direito a voto ou a ser votado, com livre participação em



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

prestação de serviços, reuniões e eventos;

IV - Honorários: título concedido a cidadãos destacados, propostos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral;

V - Beneméritos: título vitalício concedido pela Assembleia Geral Extraordinária a quem prestar relevantes serviços ou efetuar doações significativas.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

**Parágrafo Primeiro.** Associados Honorários e Beneméritos estão isentos de mensalidades e não possuem direito a voto ou candidatura.

**Parágrafo Segundo**. A admissão de associados, exceto as Fundadoras, será feita através de preenchimento de ficha cadastral e, serem aprovados, por parte da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Terceiro**. A demissão, por ser um ato voluntário do associado, se dará por sua iniciativa e deve ser formalizado por escrito, sem necessidade de sua motivação.

**Parágrafo Quarto.** A exclusão de qualquer associado terá como base fundamental a prática de falta grave em desacordo com o estatuto da instituição ou outro procedimento, julgado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

**Art. 10.** São critérios para candidatura à diretoria:

I. Estar em dia com suas obrigações estatutárias;

II. Ter participado de pelo menos 60% das atividades e reuniões da ACA no último ano;

IV. Poderão se candidatar para cargos eletivos, apenas os sócios efetivos;

V. Estar com suas contribuições em dia.

**Parágrafo único**: a candidatura à presidência exige experiência prévia em cargo diretivo dentro da Associação.

**Art. 11.** São direitos de todos os associados:

I. Utilizar-se dos serviços colocados à disposição;

II. Participar de trabalhos, estudos, congressos e assemelhados que a ACA promover ou que sejam de interese da mesma;

III. Solicitar sua exclusão do quadro social independentemente do consentimento dos demais, sem ressarcimento de eventuais valores pagos ou doações efetuadas em favor da ACA;

IV. Apresentar sugestões à diretoria e ao conselho fiscal de interesse da ACA para consecução de seus objetivos sociais;

CR CR 91.



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

V. Solicitar à diretoria por escrito, esclarecimento sobre assuntos referentes à administração social;

VI. Assistir e participar no que lhe couber nos atos da Assembleia Geral.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

**Parágrafo Primeiro.** São considerados sócios todos aqueles maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritos na instituição.

**Parágrafo Segundo.** A admissão e exclusão do sócio são atribuições da Diretoria.

**Art. 12.** São deveres de todos os associados:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e dos Órgãos Diretivos da ACA;

II. Prestigiar sempre a ACA e trabalhar com afinco para a realização dos seus objetivos sociais;

III. Respeitar as disposições legais vigentes;

IV. Zelar pelo patrimônio material e moral da ACA.

**Art. 13.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que da ACA vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculados a seus interesses estatutários.

**Parágrafo único**: Não haverá, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Art. 14.** Serão afastados do quadro social da instituição os que por má conduta ou falta cometida contra patrimônio material ou moral se constituírem nocivos à mesma, os que não cumprirem as disposições estatutárias, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou desligar.

**Art. 15.** Perderá a qualidade de sócio quando:

I. Solicitar desligamento;

II. For excluído na forma do Art. seguinte;

**Art. 16**. O sócio que não cumprir seus deveres sociais poderá ser suspenso e, na reincidência, excluído do quadro social, mediante:

I. Proposta da Diretoria;

II. Solicitação da maioria dos sócios em pleno gozo de seus direitos;



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

**Parágrafo único**. As infrações serão apuradas em diligências, assegurado o amplo direito de defesa.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

## SEÇÃO II
## DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17**. A ACA será administrada por:

I. Diretoria;

II. Conselho Fiscal;

III. Assembleia Geral;

**Art. 18**. A Diretoria da ACA será composta por:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Primeiro Secretário;

IV. Segundo Secretário;

V. Primeiro Tesoureiro;

VI. Segundo Tesoureiro;

VII. Conselho Fiscal

**Parágrafo Primeiro.** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e recondução ilimitada ao cargo.

**Parágrafo Segundo.** Na vacância de cargos, o vice-presidente assume a vacância até uma nova assembleia de eleição de quadro social.

**Art. 19**. Compete à Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;

V. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios e contribuintes, fixar taxas, organizar e remunerar os funcionários;

VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

VII. Administrar criteriosamente a sociedade civil;

VIII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

IX. Deliberar sobre a admissão ou a exclusão de sócios.

**Parágrafo Pimeiro.** Os integrantes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumiram em nome da instituição, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes pelos seus atos, se procederem culposamente.

**Art. 20.** Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação em juízo ou fora dele;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Presidir as conferências e sessões públicas patrocinadas pela instituição;

V. Assinar com o Secretário as atas das reuniões e Assembleias;

VI. Assinar os contratos, além de ordens de pagamento, cheques, previsões orçamentárias, balanços, balancetes, e relatórios financeiros, bem como qualquer outro documento bancário;

VII. Elaborar um relatório anual e submetê-lo à aprovação da Diretoria antes de sua apresentação à Assembleia Geral;

VIII. Despachar o expediente;

IX. Assinar todas as correspondências;

X. Delegar ao Vice-Presidente ou ao Secretário, quando necessário, as atribuições acima previstas;

XI. Supervisionar as operações e atividades da Associação.

**Parágrafo único:** Fica definido a representação isolada e ilimitada do Presidente perante as instituições financeiras, sejam elas bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito, estabelecimentos de credito em geral, etc. para movimentar contas correntes, desta praça ou de outras, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, requisitar talões de cheques, realizar a abertura, inclusive de contas, liquidação ou encerramento contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e aceitar quitações, autorizar cobrança; solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, fazer



Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

depósitos, retiradas, transferências e aplicações e resgate de fundos/aplicação, solicitar extratos de contas e demais produtos do banco, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar/trocar/cadastrar senhas e cartões magnético tanto na função debito quanto para crédito, solicitar senha para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários.

Joinville - SC
Ofício Reg. Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

**Art. 21.** Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente, nos casos de impedimento e licença;

II. Auxiliar o Presidente, desempenhando as funções que lhe determinar;

III. Nas ausências e impedimentos do Presidente, este poderá assinar cheques, realizar movimentações bancárias, assinar convênios e demais instrumentos legais necessários ao bom andamento da instituição;

IV. Na vacância de um dos membros da diretoria, o vice-presidente assumirá e cargo vago, acumulando funções até a deliberação de substitutos pela Assembleia Geral.

**Art. 22.** Compete ao Secretário(a):

I. Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou licença;

II. Inspecionar os trabalhos da secretaria, da sede e dos diversos departamentos;

III. Redigir e assinar atas e correspondências;

IV. Organizar a pauta e a ordem do dia, das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

V. Lavrar e subscrever as atas das diversas reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VI. Proceder a leitura das atas das reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VII. Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria.

**Art. 23**. Compete ao Tesoureiro(a):

I. Orientar, analisar e fiscalizar sua contabilidade;

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à diretoria ou à Assembleia Geral;



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

V. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** por decisão da diretoria, poderá ser nomeado um procurador para administração das contas bancárias para alguma eventualidade específica.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

## Sessão III
## Do Conselho Fiscal

**Art. 24.** O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros efetivos, todos sócios, eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro**. O mandato dos conselheiros será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitida sua reeleição sem limite para recondução ao cargo.

**Parágrafo Segundo**. Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição extraordinária convocada para este fim.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal exercerá total fiscalização sabre os negócios e atividades da ACA examinando livros, documentos e correspondências afins, podendo valer-se de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade quando a complexidade dos exames o exigir e recorrer a quaisquer fontes de informação ao seu critério.

**Parágrafo único** - No desempenho de suas funções compete-lhe especialmente:

I. Examinar a escrituração dos livros contábeis;

II. Estudar o informe Financeiro mensal;

III. Verificar se foram tomadas as providências cabíveis para liquidação de eventuais débitos dos sócios;

IV. Verificar se as despesas foram previamente aprovadas pela Diretoria Executiva;

V. Verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para a sua cobertura;

VI. Apresentar a Assembleia Geral questionário próprio preenchido ou relatório



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

das atividades executadas;

VII. Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre as operações sociais financeiras tomando por base o balanço anual;

VIII. Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

## CAPÍTULO IV
## Da Assembleia Geral

**Art. 26**. A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE – ACA, e se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e se realizará ordinariamente quando nescessário para deliberar sobre os assuntos de seu interesse.

**Art. 27**. Compete à Assembleia Geral

I. Eleger a diretoria executiva e o Conselho Fiscal;

II. Constituir e destituir os administradores;

III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;

V. Conceder o título de associado benemérito proposta pela diretoria;

VI. Decidir sobre alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VII. Decidir sobre a extinção da entidade;

VIII. Quando necessário, aprovar as contas da instituição com o parecer do conselho fiscal.

**Art. 28**. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, quando nescessário, preferencialmente no primeiro trimestre para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II. Deliberar a respeito da perda de cargo e/ou exclusão de associados, previsto no parágrafo único
do art.8;

III. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de abril.



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

**Art. 29**. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Diretor Presidente;

II. Por maioria da Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

IV. Requerimento de1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único**. As aprovações das matérias nas Assembleias Gerais se darão sempre com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros presentes.

**Art. 30**. A convocação da Assembleia Geral Ordinária poderá ser feita por qualquer dos meios adiante descritos: edital afixado na sede da instituição ou publicação na imprensa local, ou outros meios eletrônicos, e-mail, mensagem eletrônica ou publicação em site da instituição ou perfil de redes sociais, com antecedência mínima de 10 dias.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei *quorum* especial.

**Art. 31**. A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE – ACA, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPÍTULO V
## DO PATRIMONIO E FONTES DE RECURSOS

**Art. 32.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição, e de atividades e projetos poderão ser obtidos por:

I.Termos de Colaboração, Fomento, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

internacionais;

III. Doações de bens e direitos, legados e heranças de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VI. Recebimento de direitos autorais;

VII. Edições e publicações de livros, revistas e materiais impressos ou digitais, tanto de autoria própria quanto de terceiros, desde que alinhados aos princípios e objetivos da ACA;

VIII. Venda dos produtos e serviços de marca própria ou de terceiros ou oriunda de doações, bazar, rifas, produção de recursos técnico-científicos, etc;

IX. Através de campanhas por redes sociais e virtuais para arrecadação de fundos para a manutenção das atividades;

X. Produzir, desenvolver e difundir conteúdos audiovisuais, incluindo, mas não se limitando a documentários, programas educativos, culturais e informativos, bem como produções artísticas e institucionais;

XI. Criar e veicular programas de radiodifusão, podcasts e outros formatos de conteúdo para rádios comunitárias, comerciais e educativas, bem como para plataformas digitais e redes sociais.

**Art. 33.** Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da instituição, que tenham como objetivo promover ações sociais, culturais e de desenvolvimento sustentável que visem ao fortalecimento das comunidades atendidas, deverão respeitar sempre as legislações vigentes nacionais e internacionais.

**Parágrafo Primeiro.** Manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Parágrafo Segundo**. Não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo Terceiro**. A ACA não distribui resultados, dividendos, bonificações,



Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.
Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

## CAPÍTULO VI
## DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

**Parágrafo Primeiro**. Os bens imóveis de sua propriedade não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo**. A ACA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela diretoria, que deverá registrar as operações constando do relatório anual para ciência da Assembleia geral.

## CAPÍTULO VII
## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SUA DESTINAÇÃO, APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 35.** O exercício financeiro da instituição coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e findando-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único**. Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

## CAPITULO VIII
## DA EXTINÇÃO

**Art. 36.** A extinção da Associação Casa da Amizade – ACA deverá resultar de



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas [illegible] de Tit. e Doc.

**Art. 37.** Extinto, seu patrimônio líquido será revertido para fins não econômicos e não lucrativos, a outra pessoa jurídica de direito privado, de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 38.** No caso de extinção competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

**Art. 39.** A ACA somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da instituição.

**Art. 40.** No caso de dissolução ou extinção da Associação seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n° 9.790/99 e Lei n 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o seu ou, na ausência dessa, a outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

**Art. 41.** No caso de dissolução da Associação é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

## CAPÍTULO IX
## DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 42.** A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Poderá publicar, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

as certidões negativas de débito junto ao INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. Poderá realizar auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Convênio e/ou Contratos administrativos;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X
## DAS DISPOSICÕES GERAIS

**Art. 43.** O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Art. 44.** Na aplicação e na utilização dos recursos da ACA deverão ser respeitadas as regras que disciplinam os gastos de erário público, tais como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

**Art. 45.** Documento para uso interno ou externo poderão ser assinado eletronicamente através de plataformas digitais com fundamento no Art. 10, parágrafo 1 e 2 da MP 2200-2/2001 e do Art. 6 do Decreto 10.278/2020, conforme seja exigida a natureza e a destinação do documento, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis;

**Art. 46**. A instituição poderá nomear um procurador nos seguintes termos:

I. Para representar seus interesses em situações específicas onde seja necessário, a critério da Diretoria;

II. Deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros da Diretoria em reunião convocada para este fim e resgistrado em ata;

III. Os poderes do procurador serão definidos no instrumento de procuração, podendo incluir, mas não se limitando à representação em processos judiciais, assinatura de documentos e celebração de contratos.



Comarca de Joinville - SC
Ofício Seg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

IV. O prazo de validade da procuração será determinado no ato de sua emissão, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento pela Diretoria.

V. O procurador nomeado deverá agir de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria e no melhor interesse da Associação, sendo responsável por prestar contas de suas ações sempre que solicitado.

**Art. 47**. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral, quando for a caso.

**Art.48.** São fundadores Associação Casa da Amizade – ACA: Anatalia Vian, Maria de Lurdes Belloni, Nice Cordts, Hilde Schultz, Odete da Nova Cardozo, Nadir Enke, Rosa Mayerle, Edith Pereira da Silva, Jutta Wendel, Florinda Kasting, Nany Keller, Zeila Wippel, Ilse Moreira, Myrta Berg, Regina Zimath, Daura Schulz, Margarida Wiese, Liselotte Freitag, Edith Mayer, Ilse Urban, Iris Monich, Silvia de Oliveira Weber, Erica Baschung, Carmen Oliva Neves, Edla Jordan, Jutta Stein, Maria Claudia Schmidt, Helena Sampaio, Maria Eugênia Marga Metz, Eva Meister, Margarida Bornholdt, Regina Groetzner, Zilah Marchesini, Elenor Elydia Stein, Alvina Gelbke, Maria Intorp, Eva Bornschein, Aurora Gomes Vidal, Elizabeth Medeiros, Lucia Bertolotto, Margot Wetzel, Jacy de Oliveira Lobo, Carola Keller e Lais Maciel, todas brasileiras, casadas, de prendas domésticas, domiciliadas e residentes nesta cidade e Zora Snagic, de nacionalidade húngara, casada, também domiciliada e residente nesta cidade.

**Art. 49**. A presente atualização estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária pela atual diretoria composta pelos seguintes membros:

Presidente - Mírian Ester Anversi

Vice Presidente - Marisa Carvalho

1ª Secretaria - Celestina Amorim de Séllos Rocha

2ª Tesoureira - Hevlin Gomes Rodrigues Ferreira

**Art. 50**. Os associados, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.



Cartório de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

**Art. 51**. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinára realizada no dia 22 de março de 2025 e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

Joinville/SC, 22 de março de 2025.

**Presidente**
**Mírian Ester Anversi**

**Secretária**
**Celestina Amorim de Séllos Rocha**

**Advogada**
Ester Ribeiro
OAB/SC 48.210

Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.



Este documento foi assinado digitalmente por Ester Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E8C4-21FB-F191-ECD4.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8C4-21FB-F191-ECD4 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: E8C4-21FB-F191-ECD4

**Hash do Documento**

4C11C54913E14B0AD80B88EAC0F02A1303CC96182AA4843763138494772231AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

☑ Ester Ribeiro (Advogada) - em 01/10/2025 23:14 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador
Rua Blumenau, 953 - 6º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

**Certidão de 16ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 208577 Data: 24/10/2025 Livro: A-193 - Folha: 228F
Averbação: Av. 16 Data: 07/11/2025 Livro: A-147 - Folha: 288f
Numero Origem: 13470 Data: 24/09/2013 Livro: A-56 - Folha: 128F
Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

**Registrado: ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE**

Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor Isento, Arquivamento Livro A: Isento Selo Isento, Total R$ 0,00 -Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 16 - FUPESC 24,42%, OAB, Peritos e Assistência até 24,42%, FEMPAR/SC 4,88% Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo 26,73%, TJSC 19,55%. Selo Digital (HMA40274-S9HI)

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br
**Dou fé, sexta-feira, 7 de novembro de 2025**

Darcy Lima Vanderlinde

**Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente**

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|---|
| **82.599.622/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **17/08/1971** |

| NOME EMPRESARIAL | DATA DE CONSTITUIÇÃO |
|---|---|
| **ASSOCIACAO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE/SC** | **17/08/1971** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACA - ASSOCIACAO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R XV DE NOVEMBRO** | **1529** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.201-602** | **GLORIA** | **JOINVILLE** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2026** às **17:48:17** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|---|
| **82.599.622/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **17/08/1971** |

| NOME EMPRESARIAL | DATA DE CONSTITUIÇÃO |
|---|---|
| **ASSOCIACAO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE/SC** | **17/08/1971** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACA - ASSOCIACAO CASA DA AMIZADE DE JOINVILLE** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R XV DE NOVEMBRO** | **1529** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.201-602** | **GLORIA** | **JOINVILLE** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2026** às **17:25:56** (data e hora de Brasília).

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa da Amizade das Famílias Rotarianas de Joinville, CNPJ: 82.599.622/0001-42, situada à rua Quinze de novembro, mil quinhentos e vinte e nove, *bairro América, Joinville, Santa Catarina*, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as associadas, em cumprimento à convocação com a seguinte ordem dia: alteração do estatuto social conforme edital fixado no mural da entidade e enviado via *"WhatsApp"* para o grupo de associadas da entidade, no dia cinco de março de dois mil e vinte e cinco. Foi aberta a presente assembleia em primeira chamada às quatorze horas, e em segunda chamada às quatorze e trinta minutos pela presidente Mírian Ester Anversi. A secretária Celestina Amorim de Séllos Rocha leu o edital publicado, e a advogada Dra. Ester Ribeiro deu início à leitura das alterações efetuadas. Após, foi colocada em deliberação a aprovação das referidas alterações, o que restou aprovadas por unanimidade pelos presentes. A presidente agradeceu a todas e encerrou a presente assembleia. Nada mais tendo a deliberar eu, Celestina Amorim de Séllos Rocha, secretariei os trabalhos, lavrando a presente ata que segue assinada por mim, a presidente Mírian Ester Anversi e a advogada Ester Ribeiro.

Mírian Ester Anversi
Presidente – Gestão 2025

Celestina Amorim de Séllos Rocha
Secretária

Ester Ribeiro
Advogada